

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
(Compra de bens e Contratações de Serviços)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 72/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	1021007-000072/2026
CONTRATANTE	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO	<ol style="list-style-type: none">1. Deverá ser observado na íntegra todos os requisitos exigidos neste aviso e Termo de Referência.2. Havendo mais de um lote, faculta-se a empresa a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos, a empresa deverá obedecer a este último.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros impressos nacionais e/ou estrangeiros nas áreas de Administração Pública, Direito, Economia, Engenharia, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Matemática Financeira, Informática, Meio Ambiente, Administração de Empresas, dentre outras, conforme termo de referência anexo a este aviso.
VALOR ESTIMADO	Valor total estimado: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR DESCONTO
ETAPA DE LANCES	O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto, considerando a média de 16,24%
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE LANCES	0,01%
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 08/04/2026 a 10/04/2026	

CONTATO AGENTES DA CONTRATAÇÃO: e-mail maria.abreu@tce.mg.gov.br e compras@tce.mg.gov.br, Telefones: (31) 3348-2295

DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
13/04/2026	10:30	16:30

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. A participação nesta Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br.
2. As orientações para participação na COTEP são apresentadas no Manual COTEP disponível no Portal de Compras. Link: https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/Fornecedor_Manual-COTEP_v3-2.pdf.
3. A empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, deverá estar regularmente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, através do Portal Compras MG – <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/>.
4. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP.
5. É dever da empresa conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
6. A empresa se responsabiliza por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
7. A empresa que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.
 - 7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

	<p>8. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.</p>
<p>DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006</p>	<p>1. Empresas qualificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º e Art. 14, III, do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.</p> <p>a. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.</p> <p>b. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.</p> <p>2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na lei.</p>
<p>Não poderão participar desta COTEP as empresas que:</p>	<p>1. Não atendam às condições deste Aviso e seus anexos.</p> <p>2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.</p> <p>3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.</p> <p>4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.</p>

	<p>5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.</p> <p>6. Empresas reunidas em consórcio.</p> <p>7. Sociedades cooperativas.</p>
DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	<p>1. Após a divulgação do Aviso de Cotep, a empresa cadastrará, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta contendo o percentual de desconto sobre o valor de referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.</p> <p>2. Os percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.</p> <p>3. A empresa poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.</p> <p>4. O cadastramento da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a empresa o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos.</p> <p>5. A proposta cadastrada no sistema deverá incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.</p> <p>6. A empresa estabelecida no Estado de Minas Gerais que usufrue do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverá informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.</p>

7. A empresa mineira, **não optante** pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS. O disposto não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8. No momento do cadastramento da proposta, a empresa deverá assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

a. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

b. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea “a” do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024.

c. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

d. . No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

i. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

ii. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

<p>DA ETAPA DE LANCES</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. A empresa encaminhará lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio eletrônico no Portal de Compras de MG. 2. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto. 3. A empresa somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, quando for o caso. 4. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar. 5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. 6. Na hipótese de propostas e lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG. 7. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível à empresa, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. 8. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação. 9. A empresa se responsabiliza pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
<p>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Encerrada a etapa de lances, o arquivo de proposta reajustada deverá ser anexado, exclusivamente, por meio do Portal de Compras. É de responsabilidade da empresa verificar o valor unitário e total de sua proposta. 2. A proposta classificada em primeiro lugar será encaminhada ao setor demandante para análise de compatibilidade com o objeto da contratação, e, para isso, o responsável pelo procedimento, suspenderá a sessão. 3. Nova data será agendada, pelo chat e aviso no sistema, para o resultado da análise da proposta. Momento em que poderão ser convocadas as demais empresas participantes para negociação, exclusivamente por meio do Portal de Compras, respeitada a ordem de classificação.
<p>DA AMOSTRA</p>	<p>Não haverá apresentação de amostra</p>

DA HABILITAÇÃO

Os arquivos dos documentos deverão ser anexados, **obrigatoriamente**, por meio do Portal de Compras, quando o agente da contratação informar, via chat, a data e hora para recebê-los.

1. Habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente, para licitante/fornecedor com sede fora do Estado de Minas Gerais.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante/fornecedor, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

	<p>3. Declarações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de que cumpre às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. • Declaração expressa de que o licitante/fornecedor não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante/fornecedor. <p>4. As provas de regularidade elencadas, anteriormente, podem ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), da SEPLAG.</p> <p>5. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).</p>
DA HABILITAÇÃO TÉCNICA	Não se aplica
DA VISTORIA TÉCNICA	Não se aplica
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO	<p>1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.</p> <p>2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).</p> <p>3. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.</p>
VIGÊNCIA CONTRATUAL	O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses , a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas (DOC).

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO BENS, SERVIÇOS (incluindo emergencial) e engenharia

1. OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros impressos nacionais e/ou estrangeiros nas áreas de Administração Pública, Direito, Economia, Engenharia, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Matemática Financeira, Informática, Meio Ambiente, Administração de Empresas, dentre outras.
1.1.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	<p>1.1.1 O material bibliográfico deverá ser comercializado por distribuidora, editora e/ou livraria especializada, no Brasil ou exterior, devendo constar o preço em seu respectivo catálogo.</p> <p>1.1.2 A Contratante poderá solicitar títulos publicados por editoras comerciais, oficiais e universitárias, bem como livros esgotados, desde que constem em catálogos e /ou tabelas de preços oferecidos por livraria especializada.</p> <p>1.1.3 Os livros deverão ser novos, de primeiro uso, preferencialmente ser apresentados em capa comum, sem rasuras, e o ano de edição das obras deverá ser sempre o da edição mais recente de cada publicação, salvo solicitação expressa do TCEMG.</p>
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	2.1 A presente contratação visa a manter atualizado o acervo da Biblioteca Conselheiro Aloyzio Alves da Costa, bem como a atender às solicitações das diversas áreas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na modalidade empréstimo permanente (art. 1º da Resolução 11/2023), para desempenho das suas atividades meio e fim.
3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	3.1 O fornecedor será selecionado por meio dispensa de licitação (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021), com a adoção do critério de julgamento pelo maior desconto.

<p>4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA</p>	<p>4.1 Não será exigida a apresentação de amostras do objeto.</p> <p>4.2 A empresa deverá apresentar junto à proposta comercial declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.</p>
<p>5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p>	<p>5.1 DECLARAÇÕES:</p> <p>5.1.1 Declaração assinada pelo representante legal, de que atende aos requisitos de habilitação;</p> <p>5.1.2 Declaração que cumpre às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;</p> <p>HABILITAÇÃO JURÍDICA:</p> <p>5.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.</p> <p>5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.</p> <p>5.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.</p> <p>5.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:</p> <p>5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);</p> <p>5.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</p> <p>5.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;</p> <p>5.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou</p>

	<p>sede da empresa, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente, para licitante/fornecedor com sede fora do Estado de Minas Gerais;</p> <p>5.3.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante/fornecedor, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;</p> <p>5.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;</p> <p>5.3.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p>5.3.8 Declaração expressa de que o licitante/fornecedor não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante/fornecedor;</p> <p>OBS: as provas de regularidade referidas acima deverão ser efetuadas nos termos da legislação específica, podendo ser substituídas por Certificado de Registro Cadastral – CRC, da SEPLAG.</p> <p>5.3.9 Inscrição e manutenção do cadastro do fornecedor atualizado no Portal Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (Cagef).</p>
<p>6. VIGÊNCIA CONTRATUAL</p>	<p>6.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas (DOC), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>6.2 Encerrado o procedimento de contratação, o vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90, da Lei nº 14.133/2021.</p>
<p>7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO</p>	<p>7.1 As solicitações de fornecimento, a serem feitas pela Coordenadoria de Biblioteca e Gestão da Informação, serão formalizadas por meio de listagens, que serão enviadas, ao fornecedor, no decorrer da vigência contratual e conforme a demanda e necessidade do Tribunal.</p> <p>7.2 Nas listagens constará o detalhamento dos livros a serem fornecidos, tais como título, autoria, editora, edição e quantidade de exemplares.</p> <p>7.3-Durante a vigência do contrato, a Coordenadoria de Biblioteca e Gestão da Informação elaborará listas de livros a serem adquiridas e a CONTRATADA apresentará, ao Tribunal, as seguintes informações: o preço de capa de cada livro, o desconto a ser fornecido, o preço unitário de cada item e o valor total da lista. Após a conferência dos valores dos livros, pelo Tribunal, e mediante o orçamento apresentado pela CONTRATADA, a Coordenadoria de Biblioteca e Gestão da Informação emitirá autorização de fornecimento, caso os valores estejam de acordo com as condições previstas no contrato. Os livros poderão ser entregues, ao Tribunal, à medida que a CONTRATADA recebê-los das editoras,</p>

devendo especificar, na nota fiscal, a qual lista o(s) livro(s) pertence(m).

7.4 O controle da execução contratual será realizado pelos valores utilizados na aquisição, no limite da estimativa de R\$ 50.000,00, independentemente da quantidade adquirida, uma vez que os livros não possuem preço unitário padronizado. Portanto, a cada lista de pedidos efetuados, a quantidade e os valores unitários dos livros adquiridos não terão a mesma proporção, sendo impossível determinar, a priori, quantos livros serão adquiridos pelo valor estimado.

7.5 A CONTRATADA deverá informar ao Tribunal, eventuais livros cujas edições estejam esgotadas ou que ainda estejam no “prelo”, situações que deverão ser comprovadas por meio de informação prestada pela editora.

7.6 O Tribunal somente aceitará os livros que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listas e solicitação de fornecimento, exceto quanto à edição, que deverá ser sempre a mais recente, a menos que seja solicitada, especificamente, pela Coordenadoria de Biblioteca e Gestão da Informação, uma edição determinada.

7.7 Os títulos entregues fora das especificações serão devolvidos pela Coordenadoria de Biblioteca e Gestão da Informação, mediante Termo de Recusa, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento do termo, para providenciar a troca.

7.8 Os livros deverão ser entregues na Coordenadoria de Biblioteca e Gestão da Informação, localizada à Av. Raja Gabaglia, nº 1315, Térreo, Biblioteca, Edifício Sede, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte - MG – CEP 30 380-435, no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem ônus para o Tribunal.

7.9 O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, acondicionado e transportado com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA, na Coordenadoria de Biblioteca e Gestão da Informação, localizada à Av. Raja Gabaglia, nº 1315, Térreo, Biblioteca, Edifício Sede, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte - MG – CEP 30 380-435, no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. A Coordenadoria de Biblioteca e Gestão da Informação recusará o objeto que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo.

7.10 A cada solicitação de fornecimento, a CONTRATADA enviará à Coordenadoria de Biblioteca e Gestão da Informação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da listagem, os preços dos livros solicitados (preços oficiais das editoras) e preço final resultante da aplicação do desconto concedido pela CONTRATADA sobre os preços praticados pelas editoras.

7.11 Os livros solicitados deverão ser entregues pela CONTRATADA ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do pedido de compra, por parte da Coordenadoria de Biblioteca e Gestão da Informação.

7.12 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Tribunal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

7.13 O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Tribunal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

7.14 Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto, inclusive frete e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.15- O Tribunal reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido ao disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/2021.

7.16 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, bem como decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejarão a extinção contratual.

7.17 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo gestor/fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

7.18 O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.19 O objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

7.20 A conferência e o recebimentos provisório e definitivo do objeto serão feitos pela Coordenadoria de Biblioteca e Gestão da Informação – CBGI, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a qual atestará, por dois servidores devidamente identificados, nos documentos “Ateste para fins de recebimento de material/prestação de serviço” e “Autorização de Pagamento de Despesas – APD”, a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora CONTRATADA.

7.21 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

7.22 O Tribunal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, ou em desconformidade com as normas pertinentes ao seu objeto, podendo aplicar as sanções cabíveis, rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

7.23 A Coordenadoria de Biblioteca e Gestão da Informação do Tribunal não aceitará ou receberá o objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas

pertinentes, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado pelo gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou extinção contratual.

7.24 Qualquer tolerância por parte do Tribunal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Tribunal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

7.25 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do Tribunal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

7.26 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Tribunal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o objeto deste Termo de Referência nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

8.2 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Tribunal com respeito à execução do objeto.

8.3 Atender às determinações emitidas pelo gestor/fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

8.4 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal.

8.5 Os títulos entregues fora das especificações, deverão ser entregues dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento do termo, para providenciar a troca.

8.6 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento do Termo de Recusa, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

8.7 - Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.

8.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Tribunal.

8.9 - Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Coordenadoria de Biblioteca e Gestão da Informação.

8.10 - Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Tribunal com o Preposto, sem que isto gere qualquer custo adicional.

8.11 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Tribunal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.12 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Tribunal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.13 – Efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br, no módulo CAGEF, bem como mantê-lo atualizado.

8.14 – Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133, de 2021, na Lei 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031, de 2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105, de 2012 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, no que couber.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Emitir, por meio da Coordenadoria de Biblioteca e Gestão da Informação, a autorização de fornecimento.

9.2 - Expedir, por meio da Coordenadoria de Biblioteca e Gestão da Informação, atestado de inspeção do material recebido, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento.

9.3 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

9.5 - Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.6 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.7 - Efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor.

9.8 - Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

9.9 - Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.10 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

9.11 - Arcar com as despesas de publicação deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

<p>10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</p>	<p>10.1) A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática pelo gestor do contrato, o(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Biblioteca e Gestão da Informação, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e a Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.</p> <p>10.2) O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do contrato, conforme requisitos dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e incisos IV, V do art. 2º e § 3º do art. 4º da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.</p> <p>10.3) Compete ao fiscal do contrato as atribuições previstas no art. 18 da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.</p> <p>10.4) O fiscal do contrato anotará em histórico de gerenciamento e comunicará à CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, definindo prazo para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.</p> <p>10.5) O fiscal do contrato atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos/serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.</p> <p>10.6) A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo Tribunal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo gestor e fiscal do contrato.</p> <p>10.7) O Tribunal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.</p> <p>10.8) A gestão e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.</p>
<p>11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA</p>	<p>11.1 – A Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços - CABS - realizará pesquisa de mercado para apuração do percentual médio de desconto de referência a ser aplicado sobre os preços das tabelas das editoras.</p> <p>11.2 – A presente aquisição importa a quantia estimada de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para coleções e materiais bibliográficos e livros técnicos.</p> <p>11.3 – Justificamos que o valor estimado acima tem por base uma pesquisa prévia aos sites das editoras. Os recursos serão utilizados na aquisição de livros a partir da lista de seleção feita previamente pela Coordenadoria de Biblioteca e Gestão da Informação e da demanda das demais unidades do Tribunal, tendo em vista que o desenvolvimento e manutenção do acervo são de responsabilidade dessa coordenadoria, conforme art. 1º da Resolução 11/2023.</p>

<p>12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p>	<p>O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF).</p>
<p>13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p>	<p>13.1 – Dada a especificidade de processamento do objeto, que passa por conferência e recebimento provisório, pela Coordenadoria de Biblioteca e Gestão da Informação, envio do ateste de conferência para Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP), que fará a incorporação dos bens no SIAD, e retorno à Coordenadoria de Biblioteca e Gestão da Informação para recebimento definitivo, o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado, a cada fornecimento, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, pela Diretoria de Finanças, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data final do ateste, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato.</p> <p>13.2 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção emitido pelo fiscal e gestor do contrato.</p> <p>13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.</p> <p>13.4 - O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças do Tribunal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.</p> <p>13.5 - O pagamento devido pelo Tribunal será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.</p> <p>13.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Tribunal plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.</p> <p>13.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.</p> <p>13.8 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Tribunal encargos moratórios à taxa nominal de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte:</p> <p>I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de</p>

	<p>compensação financeira = 0,0003287671233; e VP = Valor da prestação em atraso.</p> <p>13.9 - O Tribunal fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou Imposto de Renda, quando aplicável, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento das Contribuições Sociais (PIS, Cofins e CSLL).</p>
<p>14. REAJUSTAMENTO</p>	<p>14.1 O Tribunal e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, por recomposição precedida de cálculo e demonstração analítica da variação dos custos, aumento ou redução, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços praticados no mercado em geral.</p> <p>14.2 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.</p> <p>14.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/ 2021.</p> <p>14.4 O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da CONTRATADA, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, tendo como data-base a data do orçamento estimado elaborado pelo Tribunal, qual seja, a data em que o Mapa de Apuração for inserido no SIAD.</p> <p>14.5 O reajuste terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.</p> <p>14.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.</p> <p>14.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.</p> <p>14.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.</p> <p>14.9 O reajuste será concedido por meio de apostilamento ao contrato.</p>
	<p>15.1) Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:</p> <p>15.1.1) Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato,</p>

15. SANÇÕES

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.2) multa, observados os limites previstos neste item;

15.1.3) impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e art. 12 da Resolução nº 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante/fornecedor ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato;

15.2) A sanção prevista no subitem 15.1.3 será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.3) A sanção prevista no subitem 15.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.4) Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.5) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4.

15.6) O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo Tribunal, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

15.7) A aplicação de multa de mora não impedirá que o Tribunal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência/contrato.

15.8) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo Tribunal, ou cobrado na via judicial.

15.9) O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo TRIBUNAL.

15.10) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Tribunal, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

15.11) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do Tribunal.

15.12) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.13) Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 1940).

15.14) A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 14/2017 do Tribunal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.15) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência/contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Tribunal.

15.16) Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência/contrato, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.17) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.18) Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 1.3 e

1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do Tribunal de Contas encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição do licitante/fornecedor ou fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 13.994/2001.

15.19) É admitida a reabilitação do licitante/fornecedor ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

DATA:

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS (COORDENADOR E DIRETOR):

_____.

_____.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ferreira, Coordenadora**, em 30/01/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Marzano Antunes Miranda, Diretor**, em 30/01/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0470232** e o código CRC **ED20F23B**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Raja Gabaglia - 1315 - Bairro Luxemburgo - CEP 30380-435 -
Belo Horizonte - MG
26.0.000000680-6

0470232v13

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que a proposta econômica apresentada para a contratação, compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, a teor do § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do termo de referência, a teor do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no CPF
sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências
de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social,
previstas em lei e em outras normas específicas, a teor do inciso IV do art. 63 da Lei nº
14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA RELATIVA A EMPREGO DE MENOR

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)